

e implementação de políticas públicas, buscando uma atuação integrada e coordenada de forma a garantir uma solução mais rápida e efetiva para as demandas da sociedade. CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral CNMP Nº 02, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre os parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedoras-gerais. CONSIDERANDO a relevância do orçamento público para a consecução dos objetivos estabelecidos nas políticas públicas, bem como para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de que o Ministério Público acompanhe a elaboração do orçamento público estadual, com vistas a verificar a observância dos princípios constitucionais e, ainda, para que a estruturação das políticas públicas prioritárias em cada município paraense esteja refletida no ciclo orçamentário; CONSIDERANDO o Objeto nº 01 do Planejamento Estratégico Institucional do MPPA, "fiscalizar o uso de recursos públicos e estimular o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle social", para o qual são traçadas estratégias de atuação alinhadas às ações do Planejamento Estratégico Nacional, no sentido de fortalecimento da articulação para acompanhamento dos orçamentos públicos; CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 165 da Constituição Federal e 204 da Constituição do Estado do Pará, estabelecendo a elaboração de três peças orçamentárias, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), fundamentais para a gestão do orçamento público e, CONSIDERANDO que o Estado do Pará, se encontra em processo de construção e elaboração do Plano Plurianual- PPA, quadriênio 2024-2027, estando, atualmente, na etapa de realização das Oficinas Regionalizadas Temáticas e Audiências Públicas, no período de 28 de março a 12 de maio de 2023, nas quais serão discutidos, por região de integração, os eixos temáticos, identificando os principais investimentos e ações, de forma intersetorial, a partir da análise dos principais indicadores regionalizados das políticas públicas. RESOLVE, a título de orientação e como estratégia de fomento à atuação resolutiva dos membros do MPPA, com vistas à concretude do princípio da unidade do Ministério Público, resguardada a independência funcional: RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará que acompanhem de forma proativa a elaboração da proposta do Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, até sua aprovação pela Assembleia Legislativa, a fim de garantir a defesa dos interesses da sociedade e a observância na utilização dos recursos públicos das prioridades identificadas em cada município, no tocante às políticas públicas. RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará a participação nas audiências públicas relativas ao Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, consoante calendário em anexo, em sua região de atuação e demais atividades relacionadas ao processo. RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará atuar na defesa dos interesses da sociedade, verificando a adequação da proposta de orçamento às políticas públicas estabelecidas pelo Estado, bem como a compatibilidade entre a previsão de receitas e a alocação de recursos para as despesas, e, ainda, para garantir a alocação adequada de recursos para as políticas públicas prioritárias, identificadas em seu município de lotação. RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará que para subsidiar a atuação solicitem informações e dados relevantes aos órgãos responsáveis pela elaboração do Orçamento. RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará atuar em parceria com a sociedade civil organizada, a fim de ampliar a participação popular no processo de elaboração do Orçamento Público Estadual. ALERTAR que a participação dos Promotores de Justiça nas Audiências Públicas do Orçamento deve ocorrer de acordo com a Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 01, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos Membros do Ministério Público e estabelece diretrizes orientadoras para os Membros, as Escolas, os Centros de Estudo e as Corregedorias do Ministério Público brasileiro. Publique-se. Registre-se.

Belém, 24 de março de 2023.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

**Protocolo: 918868**

#### Extrato da Promoção de Arquivamento

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 10º, § 1º da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 27, § 1º, da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório SIMP nº 000557-152/2022-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Almeirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Mércio Carvalho.

Assunto: apurar, em tese, a ocorrência de ilícito de poluição sonora, cometido pela Dançeteria Sagitário, propriedade do Sr. Mércio Carvalho, localizada na Travessa Presidente Vargas- Bairro Centro.

Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

**Protocolo: 918688**

#### Republicada por incorreção no D.O.E. de 23 de março de 2023

##### PORTARIA Nº 0174/2023-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018- MP/PJGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 09/03/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 3677/2023, em 09/03/2023;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, à fl. 2;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994,

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 0111/2023-MP/SUB-TA, de 24/02/2023, publicada no D.O.E. de 01/03/2023.

II - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar eventuais faltas funcionais praticadas pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.307, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, por infração, em tese, ao disposto no arts. 177, inciso VI, e 178, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994.

III - DESIGNAR os servidores estáveis DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Presidente), JEAN MATIAS AVIZ ALVAREZ e ISABELLA DA COSTA FERREIRA DOS ANJOS (Membros), ocupantes do cargo de Analista Jurídico, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 21 de março de 2023.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**Republicada por incorreção no D.O.E. de 23 de março de 2023**

##### PORTARIA Nº 0176/2023-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 027/2023/MP/CPPADS, de 17/03/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 4173/2023, em 17/03/2023;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, à fl. 2;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994,

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR os servidores CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO e RODRIGO ROSA DE SOUZA (Membros), para integrarem a Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA nº 0847/2022-MP/SUB-TA, de 09/11/2022, publicada no D.O.E. de 17/11/2022.

II - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

III - CONVALIDAR todos os atos já realizados pela Comissão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 22 de março de 2023.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

##### PORTARIA Nº 1334/2023-MP/PJGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 57, de 06 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a demanda de informações gerenciais e estratégicas a partir do controle dos documentos e dos procedimentos de gestão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade e a segurança das informações disponíveis no âmbito do MPPA;

CONSIDERANDO que a organização dos arquivos e o gerenciamento das informações neles contidas se constituem em instrumento de eficácia administrativa, contribuindo para a modernização da administração pública;

CONSIDERANDO que a gestão arquivística de documentos, independentemente da forma ou do suporte adotados, tem por objetivo garantir a produção, a manutenção, a preservação de documentos arquivísticos fidedignos, autênticos e compreensíveis, e o acesso a estes;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, conforme preceitua o art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004, do Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre a inserção dos documentos digitais em programas de gestão arquivística de documentos dos órgãos e entidade integrantes do Sistema Nacional de Arquivos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – eARQ Brasil pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 123, de 12 de maio de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que altera a Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010, para incluir as Tabelas Unificadas da área de gestão administrativa; e

CONSIDERANDO que a digitalização de processos administrativos implica em eficiência operacional e está alinhado com o objetivo estratégico de prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras

R E S O L V E:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Instituir, no âmbito do MPPA o Sistema de Gestão de Documentos Eletrônicos – GEDOC, que tem por objetivo o registro, o acompanhamento e o armazenamento dos documentos arquivísticos digitais.

Parágrafo Único. O GEDOC contemplará as fases de produção, captura, tramitação, uso, classificação, avaliação, arquivamento e destinação final dos